

1 **ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO**
2 **DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO, DA**
3 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI.** Aos dois dias do mês de dezembro de
4 dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no gabinete 12 do Bloco D para a
5 nonagésima nona reunião ordinária do Colegiado do Curso de Enfermagem do Campus Centro-
6 Oeste Dona Lindu - CCO/UFSJ os membros do colegiado: Humberto Ferreira de Oliveira Quites
7 (coordenador), Vânia Aparecida da Costa Oliveira (vice coordenadora), Juliano Teixeira Moraes,
8 Walquiria Jesusmara dos Santos, Patrícia Pinto Braga e a discente Marcela Regina Azevedo de
9 Castro Oliveira. A pauta da reunião consta dos seguintes itens: 1- Requerimento 88958/2019 do
10 aluno Daniel Domingos Pinheiro; 2- Pedido de prorrogação de prazo de integralização aluna
11 Helenice Rita de Jesus Carvalho - Requerimento 88974/2019; 3- Pedidos de Bolsas de Monitoria
12 para 2020/01 (critérios e classificação); 4- Aprovação Regimento do NDE do Curso de
13 Enfermagem; 5 - Informes. Foi solicitado a inclusão do item 6 - Situação da aluna que faz ES I na
14 Pediatria no Hospital São João de Deus. O Colegiado concordou com a inclusão do item 6.
15 Estavam presentes as professoras Elaine Cristina Gesteira e Flávia de Oliveira para discussão do
16 item 6. Humberto iniciou a reunião pelo **item 5- Informes**; O Centro Acadêmico encaminhou
17 pedido de ciência de Roda de Conversa a ser realizado no dia 12 de dezembro referente ao
18 novembro azul. Humberto informou que considerando os prazos para divulgação dos planos de
19 ensino na página do curso e considerando a Resolução 012/2018/CONEP que determina que os
20 planos devem ser aprovados pelo colegiado a coordenação irá analisar somente os planos que
21 tiverem alterações (considerando que todos os planos foram analisados para o 2º semestre de 2019)
22 e irá fazer *ad referendum* a ser apresentado na próxima reunião. O **item 1- Requerimento**
23 **88958/2019 do aluno Daniel Domingos Pinheiro**; Na reunião anterior do colegiado o aluno
24 Daniel fez requerimento 87550 solicitando horário alternativo para as aulas dos dias 22/10 a 25/10
25 por motivos de guarda religiosa. O pedido do aluno foi INDEFERIDO, pois o aluno não atendeu
26 ao disposto no art. 2º da Ordem de Serviço 001/2019/PROEN. O aluno fez novo requerimento
27 88958 no dia 14/11/2019 e apresentou carta do líder religioso expondo o evento e motivos da
28 ausência do aluno e pedindo compensação para as aulas dos dias 22/10 a 25/10 de acordo com a lei
29 13796, de 03 de janeiro de 2019 da Presidência da República que altera a Lei 9394, de 20/12/96 (lei
30 das diretrizes e Bases da Educação). No documento o líder religioso menciona além da lei 13796, o
31 artigo 5º da Constituição Federal. No documento é citada a lei 1242/05, porém esta lei é da
32 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que Estabelece períodos para a realização de
33 concursos ou processos seletivos para provimento de cargos públicos e de exames vestibulares no
34 âmbito do Estado e dá outras providências e portanto não se aplica ao pedido do aluno Daniel. O
35 Colegiado estudou a lei 13796, de 03 de janeiro de 2019 da Presidência da República e a ordem de
36 serviço 001/2019/UFSJ do dia 08/07/2019 que especifica prestações alternativas à frequência às

37 aulas e a à realização de avaliações em dia de guarda religiosa. O colegiado após análise dos
38 documentos apresentados e da legislação vigente (lei 13796, de 03 de janeiro de 2019 da
39 Presidência da República e a Ordem de Serviço 001/2019/PROEN/UFSJ), considerando que o
40 artigo 2º da Ordem de serviço “ *A solicitação deve ser feita por requerimento eletrônico, com*
41 *antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do impedimento comprovado por documento*
42 *emitido pelo líder religioso correspondente”*, considerando que o 1º requerimento do aluno foi feito
43 dia 22/10 (mesma data do impedimento) e considerando que o documento do líder religioso foi
44 apresentado junto ao requerimento do dia 14/11 julga indeferido o pedido de compensação das
45 faltas solicitado pelo aluno Daniel Domingos Pinheiro por estar em desacordo com a ordem de
46 serviço vigente na UFSJ. A discussão passou ao **item 6 - Situação da aluna que faz ES I na**
47 **Pediatria no Hospital São João de Deus**; A professora Flávia (coordenadora de ES I) juntamente
48 com as professoras Patrícia Pinto Braga e Elaine Cristina Gesteira(orientadoras de ES I)
49 apresentaram ao colegiado a situação da aluna que estava fazendo ES I na Pediatria no Hospital São
50 João de Deus. O assunto foi apresentado na reunião anterior e foi reapresentado nesta reunião para
51 comunicar novos desdobramentos da situação. Foi relatado que a aluna não apresentou as folhas de
52 presença assinadas pelo preceptor ou enfermeiro e não apresentou o diário de campo. A
53 coordenadora informou que solicitou à aluna que entregasse os documentos até o dia 26/11 e como
54 ela não atendeu, prorrogou o prazo até 29/11; também não atendido. As folhas de presença que
55 foram apresentadas anteriormente estavam sem assinatura dos responsáveis. Foi solicitado também
56 um cronograma de reposição das faltas, respeitando o limite de 20/12/2019, considerando que o
57 estágio deve ter 100% de frequência conforme descrito na página do Curso. Além disso, a aluna
58 faltou em algumas orientações realizadas na UFSJ e estas faltas também devem ser repostas. A
59 aluna foi designada para ficar na pediatria através dos sorteio dos campos antes do início das aulas,
60 teve a oportunidade de trocar de campo e não o fez. No dia 28/11 a coordenação do estágio foi
61 comunicada que após atitudes incorretas da aluna em campo a mesma foi expulsa do setor de
62 pediatria e não poderá terminar o estágio neste setor. A aluna apresentou problemas de
63 relacionamento, sendo desrespeitosa com os funcionários do setor e também não acatando as
64 ordens propostas. Desta forma ela descumpre o que foi pactuado no termo de compromisso de
65 estágio, justificando o rompimento unilateral. A preceptora Hellen e o coordenador do setor
66 fizeram um relatório sobre os fatos ocorridos com a aluna na pediatria. De acordo coma Resolução
67 025/2015/CONEP, no artigo 5º os instrumentos jurídicos que regem o estágio são o temos de
68 compromisso e plano de trabalho. No termo de compromisso assinado pela aluna antes do estágio,
69 no cláusula 7ª, item 2 diz que a concedente do estágio pode interromper as atividades do estagiário
70 que não preencher os requisitos técnicos-éticos-legais exigidos. As orientadoras e a coordenação do
71 estágio não sabem precisar qual a carga horária que aluna falta cumprir porque não possui as folhas
72 de frequência assinadas para computar a carga horária (ch) cumprida. Para aluna ser aprovada no

73 estágio ela precisa de comprovar a frequência de 100% (campo e orientações) e obter nota acima de
74 6 pontos. Foi discutida a possibilidade da aluna cumprir ch de 360 no campo até o dia 20/12/
75 2019. Ficou decidido que apenas a carga horária comprovada com as devidas assinaturas, aluna e
76 responsável no setor, seriam validas e consideradas. Desta forma chegou-se em um consenso que a
77 aluna não tem tempo hábil para cumprir sua carga horária até o fim do semestre, estando assim
78 reprovada. As orientadoras relataram que a aluna apresenta dificuldades de compreensão dos fatos.
79 Foi sugerido ver com a aluna se ela precisa de ajuda profissional para lidar melhor com relações
80 interpessoais no processo de trabalho. Em relação ao diário no CONTAC a coordenação do curso
81 foi orientada pela servidora Janice da Dicon que como o sistema não permite assinalar a reprovação
82 por faltas acima de 75%, a coordenação após comprovar a reprovação da aluna no ES I deverá
83 retirar o nome do diário. A coordenação irá levar novamente a Proen a necessidade de adequação
84 do sistema para permitir que seja lançada reprovação no ES atendendo o requisito de 100 % de
85 frequência. O colegiado levantou a questão que o curso é comprometido a formar um profissional
86 com capacidade e perícia técnica para o mercado de trabalho. Deve ser ter especial atenção
87 avaliação dos alunos antes do 8º período para que o aluno do estágio esteja apto a realizar os
88 procedimentos. Foi decidido que será marcada reunião com a aluna para expor a real situação e
89 informá-la sobre a reprovação, considerando o não cumprimento do acordado. As professoras
90 Elaine e Flávia se retiraram da reunião. O **item 2 - Pedido de prorrogação de prazo de**
91 **integralização aluna Helenice Rita de Jesus Carvalho - Requerimento 88974/2019**; A aluna
92 Helenice solicita ao colegiado a prorrogação de 01 semestre no prazo de integralização do curso .
93 Aluna encontra-se no 8º período e de acordo com documento da Dicon pode ter o curso prorrogado
94 ate 2021/1º. O Colegiado aprovou pedido da aluna Helenice. O **item 03 - Pedidos de Bolsas de**
95 **Monitoria para 2020/01 (critérios e classificação)**; Após análise o Colegiado definiu os critérios
96 para classificação das monitorias, sendo os seguintes: **1º - Índice de retenção; 2º - Realização das**
97 **técnicas em laboratório para exercício da prática segundo conteúdo e carga horária; 3º -**
98 **Complexidade e impacto dos conteúdos conforme o PPC do curso; 4º - Procura dos alunos pela**
99 **monitoria. As solicitações de monitoria foram analisadas e foram classificadas da seguinte maneira:**
100 **1º - Bases Biológicas da Prática em Enfermagem - Anatomia (2 bolsas); 2º - Bases Biológicas da**
101 **Prática em Enfermagem - Fisiologia (1 bolsa); 3º - Bases Biológicas da Prática em Enfermagem -**
102 **Histologia/ Embriologia (1 bolsa); 4º - Bases Biológicas da Prática em Enfermagem – Parasitologia**
103 **(1 bolsa); 5º - Bases Biológicas da Prática em Enfermagem - Microbiologia (1 bolsa); 6º -**
104 **Metodologia Científica II e III – Bioestatística (1 bolsa); 7º - Processo de Cuidar em Enfermagem**
105 **IV (2 bolsas); 8º- Processo de Cuidar em Enfermagem III (2 bolsas); 9º - Processo de Cuidar em**
106 **Enfermagem V (1 bolsa); 10º - Processo de Cuidar em Enfermagem II (1 bolsas); 11º -**
107 **Metodologia Científica III – Epidemiologia (1 bolsa); 12º - Processo de Cuidar em Enfermagem I**
108 **(1 bolsa). O item 4- Aprovação Regimento do NDE do Curso de Enfermagem;** Foi apresentado

109 para aprovação do colegiado o regimento do NDE do Curso de Enfermagem que estabelece as
110 atribuições e funcionamento do núcleo. O regimento foi feito para que o trabalho do NDE não se
111 perca com a mudança dos membros e foi baseado na Resolução 011, de 19/03/12 (modificada pela
112 Resolução 031, de 17/11/15). Foi ressaltada a importância da regulamentação das funções do NDE
113 e da divulgação à comunidade acadêmica para conhecimento. Foram definidas as atribuições do
114 NDE , assim como definição da periodicidade das reuniões e divulgação das atas. A criação do
115 regimento atende aos critérios de análise do instrumento de avaliação do MEC, utilizado
116 para balizar o processo de reconhecimento de cursos. O Colegiado aprovou o Regimento do NDE
117 e o mesmo será divulgado na página do curso. Nada mais havendo a tratar eu, Isabel Cristina da
118 Silveira Bento, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será por mim e pelos presentes
119 assinada. Divinópolis, dois de dezembro de dois mil e dezenove.

120 Humberto Ferreira de Oliveira Quites: _____

121 Vânia Aparecida da Costa Oliveira: _____

122 Juliano Teixeira Moraes: _____

123 Patrícia Pinto Braga: _____

124 Walquiria Jesusmara dos Santos: _____

125 Marcela Regina Azevedo de Castro Oliveira: _____

126 Isabel Cristina da Silveira Bento (secretária): _____